

REGULAMENTO NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DAS PMES

PREÂMBULO

O presente regulamento aplica-se ao Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME), desenvolvido na Escola Superior de Negócios Atlântico (ABS – Atlântico Business School).

Artigo 1.º

Natureza

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é uma estrutura de carácter permanente que visa a promoção e coordenação de investigação aplicada na área da gestão e outras áreas do conhecimento, bem como a divulgação dos resultados.

Artigo 2.º

Objetivos Gerais

São objetivos do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME):

- a) aprovar, promover e coordenar o conhecimento científico;
- b) inovar e difundir o conhecimento científico;
- c) coordenar as atividades de I&D da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- d) promover a ligação entre as atividades formativas e as atividades de investigação, tanto para os Docentes como para os Estudantes
- e) desenvolver programas e projetos de investigação aplicada (I&D);
- f) captar recursos para os projetos que desenvolve;
- g) afetar recursos humanos e materiais aos projetos;
- h) contribuir para o intercâmbio nacional e internacional entre organismos e departamentos ligados à investigação aplicada, nomeadamente a nível do estabelecimento de parcerias;
- i) prestar serviços às comunidades académica e educacional;
- j) contribuir para que os projetos de investigação, apresentados ao Núcleo de Apoio à Gestão de PMEs (NPME), sejam reconhecidos e apoiados por entidades nacionais e estrangeiras;
- k) promover a oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional par docentes e investigadores;
- l) promover e apoiar a realização de ações de formação avançadas para investigadores e consultores.
- m) fomentar e apoiar a apresentação de projetos para financiamento concedido por entidades públicas ou privadas;

- n) desenvolver processos de investigação aplicada orientados para modelos de formação e desenvolvimento profissional;
- o) apoiar projetos de investigação aplicada conducentes a dissertações/relatórios de mestrado nas áreas de investigação da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- p) apoiar os alunos no contacto com atividades de investigação, inovação e empreendedorismo;
- q) apoiar os alunos na elaboração de trabalhos sob a forma de artigos científicos, se possível para serem publicados;
- r) dinamizar a valorização económica do conhecimento;
- s) apoiar a apresentação e publicação de trabalhos científicos resultantes dos projetos desenvolvidos no seu âmbito, bem como dos projetos desenvolvidos pelos docentes da Escola nas áreas de investigação da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- t) promover mecanismos que permitem obter informação sobre as necessidades e expectativas das diferentes partes interessadas em relação à qualidade das formações e serviços oferecidos;
- u) promover projetos e parcerias que lhe permitam obter receitas para as suas atividades.

Artigo 3.º

Estudantes

A atividade de investigação aplicada do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) pretende favorecer o contacto dos estudantes com o meio empresarial, de modo a permitir a consolidação dos conhecimentos académicos nas empresas, de várias formas:

- a) através da investigação aplicada e da inovação;
- b) aplicando os conhecimentos adquiridos em sala de aula para fazer trabalhos aplicados às empresas.

Artigo 4.º

Estágios Curriculares

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é o órgão responsável pela colocação em estágio dos estudantes que frequentam a disciplina Estágio Curricular da Escola Superior de Negócios Atlântico bem como pelo acompanhamento da disciplina.

Artigo 5.º

Composição

O corpo de investigadores do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é constituído por docentes da Escola Superior de Negócios Atlântico, independentemente da natureza do seu vínculo à Escola, e os docentes aposentados que nele desejem participar, consultores, investigadores, alunos e outras personalidades de reconhecido mérito nas áreas de atuação do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME).

Artigo 6.º

Órgão de Direção

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico.

Artigo 7.º

Competências do Diretor

Compete ao Diretor do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) dar cumprimento à política institucional da Escola Superior de Negócios Atlântico no domínio da articulação ensino-investigação, de realização de eventos de natureza científica e pedagógica e de publicação de trabalhos, nomeadamente através das seguintes ações:

- a) representar o Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME);
- b) coordenar as atividades;
- c) assegurar a gestão;
- d) convocar as reuniões;
- e) apreciar os projetos que lhe sejam submetidos;
- f) estimular práticas de investigação e de divulgação científicas;
- g) zelar pela articulação entre o desenvolvimento dos projetos de investigação e as orientações gerais definidas pelo Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME);
- h) propor à Direção a afetação de recursos humanos e materiais considerados necessários para a operacionalização das atividades e projetos a desenvolver.

Artigo 8.º

Projetos de Investigação

- 1) Consideram-se projetos de investigação as atividades de investigação científica que visem objetivos bem definidos de duração limitada e execução programada no tempo.
- 2) Os projetos de investigação são coordenados, obrigatoriamente por um docente, consultor ou investigador do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME), devendo, preferencialmente, serem desenvolvidos em equipa.

Artigo 9.º

Atividades

São atividades do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME):

- a) A definição de estratégias e atividades que contribuam para o desenvolvimento regional e nacional, nos termos definidos pela sua Missão.
- b) A integração da ABS em projetos e parcerias com instituições de ensino, empresas, associações empresariais e outras entidades nacionais e internacionais.
- c) A produção do conhecimento, que se realiza através de projetos de investigação e de outras iniciativas levadas a cabo no âmbito das atividades a desenvolver.
- d) A difusão do conhecimento, que se desenvolve a través de uma política editorial que privilegia a publicação de monografias, de relatórios de investigação e de revistas científicas.
- e) A promoção de encontros, conferências e intercâmbios com organismos similares.
- f) A promoção de atividades de natureza cultural, desportiva e artística.
- g) A Promoção da ligação entre as atividades formativas e as atividades de investigação, tanto para os Docentes como para os Estudantes.
- h) A Promoção e Incentivo na inovação nos métodos de ensino e o uso de novas tecnologias.

Artigo 10.º

Internacionalização

O NPME é responsável por definir procedimentos para promover, monitorizar, avaliar e melhorar as atividades de índole internacional, designadamente as relativas:

- a) à participação/coordenação em atividades internacionais de educação e formação;
- b) à participação/coordenação em projetos internacionais de investigação;
- c) à mobilidade de estudantes, docentes e pessoal não-docente.

Artigo 11.º

Recursos

- 1) São recursos humanos, materiais e financeiros do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) os equipamentos que lhe estão afetos, as dotações da Escola Superior de Negócios Atlântico e outras que venha a captar por atividades próprias.
- 1) Os recursos afetos ao Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) são decididos pelo Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico, mediante solicitação do Diretor do Núcleo.

Artigo 12.º

Financiamento

- 1) Os projetos do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) podem ser financiados por decisão Escola Superior de Negócios Atlântico ou por recurso captados pelo Núcleo.
- 2) O financiamento da Escola Superior de Negócios Atlântico é obtido por solicitação do Diretor devidamente fundamentada efetuada ao Presidente da ABS, o qual decidirá se em que termos o efetuará.
- 3) A captação de recursos próprios far-se-á por decisão do Diretor do Núcleo através de candidaturas a projetos financiados, pela prestação de serviços ou outra forma que entender apropriada, estando vedada a obtenção de empréstimos de qualquer tipo sem autorização do Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico.

Artigo 13.º

Avaliação

A avaliação das atividades de investigação, tanto em termos financeiros como em termos dos objetivos pré-definidos, será realizada de acordo com as especificidades de cada projeto que venha a ser desenvolvido.

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

As alterações ou aditamentos ao presente Regulamento carecem da aprovação do Presidente da Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico.